

SOU CONTRA O PL 7370/02

Porque o mesmo tende a criar reserva de mercado sem definir os termos, permitindo que pessoas não formadas prestem serviço colocando em risco os praticantes e a segurança da sociedade:

1- DANÇA, como palavra solta não pertence a nenhum profissional especificamente. É uma atividade que pode servir de ferramenta para os coreógrafos, para os Profissionais de Educação Física, para os fisioterapeutas, para os psicólogos e outros. O que estamos percebendo é um modismo e exercícios físicos e atividades tradicionalmente utilizadas pelos Profissionais de Educação Física sendo travestidas de dança, como por exemplo a oferta de dança aeróbica, aero dança, fitness dança, power dança (que nada mais é do que ginástica aeróbica); hidro dança (que nada mais é do que hidro ginástica). Portanto vale a INTENCIONALIDADE, devendo ser explicitado, de fato, a área da dança arte e coreográfica que não precisa ser fiscalizada.

2- IOGA, da mesma forma, como palavra solta é muito abrangente. O Conselho Profissional não fiscaliza nem tem qualquer ingerência na Ioga filosofia. Contudo, por uma questão de modismo, o serviço que se vê oferecido é a Power Ioga, a Ioga alongamento, a fitness ioga, a aero Ioga, a hidro Ioga entre outros termos que atraem pessoas para os exercícios físicos que são ministrados acoplados ao termo Ioga. A Ioga, dependendo da INTENCIONALIDADE pode servir de ferramenta para os fisioterapeutas, para os médicos, para os Profissionais de Educação Física, para os psicólogos e outros.

3- ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA: são atividades que tanto podem ser esporte (possuem Confederações e Federações inclusive reconhecidas pelo COB; promovem campeonatos e disputam medalhas em olimpíadas, Jogos Pan Americanos e outros), como podem ser cultura e/ou arte. Quanto dinamizadas enquanto cultura e arte não são fiscalizadas por nenhuma entidade. No entanto enquanto modalidades esportivas devem ser fiscalizadas para que os princípios éticos e morais além da segurança dos praticantes sejam assegurados.

4 – PILATES: É um método de atividades físicas portanto não é uma profissão, nem um fim em si mesma. Dependendo da INTENCIONALIDADE com que é utilizado pode e deve ser instrumento do Profissional de Educação Física; do fisioterapeuta; do psicólogo e outros.

Assim sendo, solicito ao nobre parlamentar que **VOTE CONTRA o PL 7370/02** na forma que está, exigindo que os termos sejam claramente definidos.

NOME: _____
RG.: _____ **SSP** _____ **OU**
CPF.: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONES: _____ / _____ / _____
E-MAIL: _____

Brasília-DF, _____ de _____ de 2005.

Assinatura